



CONFEDERAÇÃO
BRASILEIRA
DE DESPORTOS
AQUÁTICOS

Movidos
por Água

Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026

Regulamento Unificado

Capítulo 1: Das Finalidades

Art. 1º – Com a finalidade de realizar um Circuito Nacional Absoluto para as Ultramaratonas Aquáticas, uma vertente da modalidade Águas Abertas no Brasil, a Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA e as federações a ela filiadas, realizarão o **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**, com provas com distância superior a 10 Km, aberto para atletas confederados a federações estaduais filiadas a esta confederação, de acordo com o presente Regulamento e com as regras e normas da World Aquatics, ressalvadas as exceções previstas neste Regulamento.

Capítulo 2: Da Organização do Evento

Art. 2º – O **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026** é uma realização e organização da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA e das federações estaduais sedes de suas respectivas etapas.

§ 1º - As provas serão realizadas em horários e locais a serem estabelecidos pela organização, sujeito a alterações;

§ 2º - No **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**, teremos classificação e pontuação Geral;

§ 3º - As datas, locais, distancias poderão ser alterados e até mesmo, etapas, canceladas por razões de origem climática, ambiental e outras quaisquer.

Art. 3º – As etapas do **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026** está integrado ao Calendário da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA e suas federações estaduais filiadas.

§ 1º - O **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026** terá em cada etapa a realização de sua prova, de acordo com a programação divulgada em Boletim específico para cada etapa;

§ 2º - Cada federação ou promotores por ela indicados serão responsáveis pela organização das provas, sempre com a supervisão da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA e de acordo com os documentos “Caderno de Encargos para Organização de Eventos Nacionais de Águas Abertas da CBDA – 2026” e o “Termo de Compromisso”. A Federação Filiada ou Promotora indicada como organizadora das provas deverá cumprir com as obrigações que lhe cabem, de acordo com os documentos “Organização de etapas do **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026** – CBDA – 2026” e o “Termo de Compromisso”, incluindo seus anexos e produzidos pela CBDA, sob risco de não obter a sanção oficial da CBDA;

Página 1 de 13





§ 3º - As Federações Organizadoras serão sempre confirmadas e homologadas na Assembleia Geral Ordinária da CBDA quando da aprovação do calendário previamente acordado e divulgado, visando uma melhor organização de equipes e atletas participantes;

§ 4º - Caso haja um maior número de federações interessadas do que o número de provas estabelecidas para a realização do Campeonato, esta confederação poderá utilizar critérios técnicos, logísticos, de número de participantes, financeiros ou rodízio anual para a definição dos locais sedes;

§ 5º - A Federação organizadora das provas será responsável por toda a infraestrutura terrestre e aquática de apoio, listagem de inscritos, arbitragem, segurança do percurso, atendimento médico, conforme recomendações do documento citado anteriormente.

Capítulo 3

Das Regras de Abandono e Conduta

Art. 4º – No Campeonato Brasileiro Interclubes – 1ª Copa Brasil Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026, seguiremos as seguintes regras de Abandono e Conduta.

§ 1º - **Abandono da Prova:** Todo atleta que decidir abandonar a prova deve comunicar imediatamente à equipe de arbitragem ou certificar-se de que o abandono foi registrado por ela. Caso o atleta deixe a prova e se retire do local da competição sem notificar um membro da equipe de arbitragem, estará sujeito às sanções previstas para Atos de Indisciplina;

§ 2º - **Atos de Indisciplina:** Qualquer atleta que cometer ato de indisciplina ou não seguir a determinação da arbitragem para abandonar a prova e embarcar na embarcação de resgate será suspenso das próximas duas provas do **Campeonato Brasileiro Interclubes – 1ª Copa Brasil Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**, ou de qualquer outro evento da modalidade de Águas Abertas organizado pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA).

§ 3º - **Cumprimento da Suspensão:** Caso a suspensão não possa ser cumprida integralmente na temporada de 2026, ela será automaticamente aplicada na temporada subsequente, até que seja integralmente cumprida;

§ 4º – **Casos Omissos:** Situações não previstas neste artigo serão encaminhadas à Comissão Disciplinar da CBDA, aplicando-se subsidiariamente o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Capítulo 4:

Da Programação do Evento

Art. 5º – A programação das etapas do Campeonato Brasileiro Interclubes – 1ª Copa Brasil Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026 incluirá provas em diferentes distâncias, organizadas pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA) em parceria com as federações estaduais sedes.

§ 1º – As etapas poderão ser realizadas concomitantemente com:



- o 5º Troféu Marcelinha Cunha de Águas Abertas, voltado para atletas das categorias Mini-Mirim a Petiz 2;
- a 13ª Copa Brasil de Águas Abertas, focado em ser um circuito de desenvolvimento para modalidade no Brasil, frisando que ainda englobará várias competições organizadas por ela;
- e outras competições oficiais organizadas pela CBDA.

§2º – Os detalhes de cada etapa — incluindo distâncias, programação, mapa de percurso, horários de largada e normas de segurança — serão divulgados em boletim oficial da CBDA, disponibilizado em seu site com antecedência mínima necessária para garantir a organização das equipes e atletas.

§3º – Alterações na programação poderão ocorrer por motivos técnicos, climáticos, ambientais ou de segurança, devendo ser comunicadas oficialmente pela CBDA em boletim específico.

§4º – Para a temporada 2026, a realização das etapas do **Campeonato Brasileiro Interclubes – 1ª Copa Brasil Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**, será nas seguintes provas:

- Copa-Comodo de Ultramaratonas Aquáticas – Desafio do Lago Paranoá – Brasília/DF.
- Desafio do Cassó/MA
- Travessia Itaparica-Salvador

Capítulo 5: Do Programa de Provas

Art. 6º – O programa de provas do **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026** será definido pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA) e divulgado em boletim oficial específico para cada etapa.

§1º – A prova de cada etapa será entre as distâncias de 12 Km e 25 Km;

§2º – Cada etapa contará com a prova acima, realizada conforme a programação previamente divulgada pela CBDA e pela federação estadual organizadora;

§3º – O programa de provas poderá ser ajustado pela CBDA em razão de condições climáticas, ambientais ou de segurança, podendo haver alteração de horários, distâncias ou cancelamento de provas;

§4º – O mapa de percurso, os horários de largada e demais informações técnicas serão apresentadas na Reunião Técnica e confirmados no Briefing realizado no dia da prova.

Capítulo 7: Das Condições de Participação

Art. 7º – Para a classificação dos nadadores participantes do **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**, será observado o critério estabelecido pela **Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA)**, especificando a classe e o ano de nascimento dos atletas. (Apenas **Classe Absoluto**).



§ 1º – A Classe Absoluto (sigla AB) será composta por todos os atletas inscritos, independentemente do ano de nascimento.

§ 2º – Para fins de inscrição nas classes dos nadadores, prevalecerá a idade em 31/12/2026.

§ 3º – Os nadadores inscritos deverão obrigatoriamente apresentar:

- **Atestado médico;**
- **Termo de responsabilidade;**
- **Comprovante assinado pelo treinador**, com CREF atualizado, no momento da primeira inscrição ou renovação para a temporada 2026.
- **Atestado de sua federação estadual liberando a sua inscrição a prova.**

Esses documentos deverão comprovar que o atleta se encontra em condições físicas e técnicas adequadas para participar do campeonato. O atleta também assinará documento isentando os organizadores, promotores e patrocinadores do evento de qualquer responsabilidade sobre acidentes que venham a ocorrer. No caso de menores de idade, os documentos deverão ser assinados pelo pai ou responsável legal.

§ 4º – Os documentos mencionados deverão ser inseridos no cadastro do atleta por meio do **Sistema de Gestão Esportiva (SGE – CBDA)**.

§ 5º – O não cumprimento das exigências previstas neste artigo implicará na **não validação da inscrição** do atleta.

Capítulo 8: Das Inscrições

Art. 8º – O Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026 será disputado na **Classe Absoluto**, prevalecendo a idade em **31/12/2026**. Poderão participar nadadores regularmente inscritos em suas entidades e que, por ocasião da inscrição, atendam a todas as exigências em vigor emanadas da **Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA)**, inclusive as normas de transferência de atletas da modalidade.

Art. 9º – As inscrições deverão ser realizadas **exclusivamente online** pelo técnico ou gestor credenciado da entidade, por meio da plataforma oficial da **CBDA**, conforme acesso divulgado e dentro dos prazos estipulados no boletim de programação de cada etapa. Não serão aceitas inscrições após o encerramento do prazo, sendo o sistema automaticamente bloqueado, observando-se sempre o **horário oficial de Brasília**.

Parágrafo único – Em qualquer ação realizada para o atleta, o treinador ou gestor credenciado no sistema de inscrição será judicialmente responsável pelas informações fornecidas e pela inserção da documentação exigida, conforme os padrões estabelecidos pela CBDA.

Art. 10º – O processo de **cadastro inicial** e de **renovação de atletas** para participação nas etapas do campeonato deverá ser realizado junto à federação estadual correspondente ou diretamente pela **CBDA**, nos casos de transferência interfederativa.

Parágrafo único – O atleta transferido de outra federação deverá encaminhar toda a documentação à CBDA e aguardar o cumprimento dos trâmites legais, respeitando o disposto no caput deste artigo.





Art. 11º – As inscrições serão aceitas até **12 (doze) dias antes** da realização da primeira prova da etapa. O valor da inscrição seguirá o regimento de taxas da temporada vigente da CBDA, conforme boletim específico publicado na abertura das inscrições.

§ 1º – Durante a inscrição, a entidade deverá credenciar um representante, que será o ponto de contato com a organização para resolução de eventuais problemas. Na ausência de representante credenciado, o treinador da entidade assumirá essa função;

§ 2º – Qualquer questionamento deverá ser realizado por pessoa credenciada da entidade;

§ 3º – A Federação Organizadora poderá, se necessário, definir o sistema de inscrição e pagamento;

§ 4º – Quando o pagamento das inscrições for realizado por depósito bancário, conforme informado em boletim da CBDA, este deverá ser feito pela entidade em depósito identificado, ficando vedado o pagamento direto pelo atleta;

Art. 12º – O valor da inscrição não será devolvido em caso de cancelamento, adiamento, desistência ou não comparecimento, e não poderá ser transferido para outra prova ou para outro atleta. A inscrição é **personalíssima** e, em nenhuma hipótese, será cedida ou utilizada como crédito em etapa posterior.

Parágrafo único – O pagamento das inscrições deverá ser realizado conforme boletim de programação da etapa.

CAPÍTULO 9:

Da Participação de Atletas Estrangeiros

Art. 13º – A participação de atletas estrangeiros no **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**, obedecerá às seguintes regras:

§1º – Atletas estrangeiros residentes no Brasil poderão competir oficialmente, fazendo jus à premiação e à pontuação de acordo com sua classificação;

§2º – Atletas estrangeiros não residentes ou convidados poderão participar das provas, mas:

- Não terão direito à premiação oficial;
- Não acumularão pontos para o ranking individual;
- Não contribuirão para a pontuação das entidades.

§3º – A inscrição de atletas estrangeiros deverá ser feita pelas entidades participantes, observando todas as exigências médicas, técnicas e administrativas previstas neste Regulamento;

§4º – Casos omissos ou situações especiais referentes à participação de atletas estrangeiros serão analisados pela Diretoria Técnica da CBDA, respeitando as normas da World Aquatics e do CBC.



Capítulo 10: Da Contagem de Pontos

Art. 14º – Em cada uma das etapas realizadas no **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**, serão distribuídos pontos e bonificações para os atletas que completarem a prova dentro do tempo limite, de acordo com a colocação por eles obtida, segundo as tabelas a seguir:

Col.	Etapas de Brasília/DF e de Cassó/MA	Etapas de Salvador/BA
1º	45	53
2º	41	48
3º	37	43
4º	32	38
5º	30	35
6º	27	32
7º	25	29
8º	22	26
9º	20	24
10º	19	22
11º	17	20
12º	15	18
13º	14	16
14º	12	14
15º	11	13
16º	10	12
Bonif.	03 Pontos	05 Pontos

Capítulo 11: Da Premiação por Etapa

Art. 15º – Serão premiados os 03 (três) primeiros colocados na classificação geral masculina e feminina em cada prova realizada na etapa do **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**.

Art. 16º – No final de todas as provas realizadas do **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**, haverá a premiação para as entidades Campeã, Vice-Campeã e 3º (Terceira) lugar da etapa, totalizando 03 (três) troféus.

Capítulo 12: Do Ranking dos Atletas do Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026

Art. 17º – Ao final do **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**, será elaborado e divulgado o Ranking de Atletas, considerando todas as provas realizadas neste campeonato – Neste Ranking será feita a premiação final deste Campeonato.

Página 6 de 13



§ 2º - Para a pontuação do Ranking, serão considerados, no mínimo, 02 (duas) e, no máximo, as 03 (três) provas desta edição do **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**.

Art. 18º – Ao final do **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**, será oferecido uma premiação com troféu ao campeão, vice-campeão e terceiro colocado geral feminina e masculina. Totalizando 06 (seis) premiações.

Art. 19º – Para fazer jus a esta premiação final, os atletas devem ter participado e terminado dentro do tempo limite de no mínimo 02 (duas) provas **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**.

§ 1º - O termo “Participar” de uma prova significa “largar” nessa prova. Não sendo obrigatória à conclusão da prova. O atleta nesta situação não terá nenhum tipo de pontuação ou bonificação;

§ 2º - Os atletas que participarem de uma ou mais provas “em observação” pela CBDA (por não estarem associados a uma equipe ou mesmo por não estarem com sua situação regularizada no sistema de gerenciamento de atletas da confederação) não acumularão pontos para contagem individual, assim como também não acumularão pontos para a contagem por equipes;

§ 3º - Caso um atleta participe de provas do Campeonato “em observação” e depois passe a participar por alguma equipe ou venha a regularizar sua situação no SGE – CBDA, ele não acumulará pontos nas provas que nadou em observação, nem para ele nem para sua equipe. Apenas as provas disputadas por esse atleta estando devidamente associado a uma equipe e com a situação regularizada no SGE – CBDA, é que permitirão que ele acumule pontos tanto para a contagem individual quanto para a contagem por equipes.

Art. 20º – Para fins exclusivos do **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**, caso haja empate no Ranking específico da competição, o desempate será realizado com base no confronto direto entre os atletas empatados ao longo das provas disputadas no evento.

§ 1º – Será declarado vencedor o atleta que tiver superado o(s) outro(s) atleta(s) empatado(s) **no maior número de vezes dentro das provas do Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**.

§ 2º – Persistindo o empate após a aplicação do critério de confronto direto, os atletas permanecerão empatados.

§ 3º – Caso haja premiação vinculada à posição empatada, o valor total correspondente será dividido igualmente entre os atletas empatados.

§ 4º – O desempate somente será aplicado quando houver premiação. Na ausência de premiação, o empate será mantido.



Capítulo 13:

Do Ranking de Entidades do Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026

Art. 21º – Após a realização de todas as provas do **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**, teremos a premiação das entidades:

- ✓ Premiações totalizando 03 (três) premiações:
 - Campeão, Vice-campeão e Terceiro colocado Geral.

§ Único - Para a pontuação do Ranking de Entidades, serão considerados todos os resultados conquistados no **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**.

Art. 22º – Se ao final de todas as provas ficar estabelecido empate na contagem de pontos por equipe, o desempate será feito verificando a maior pontuação entre os clubes empatados na última prova realizada. Em se persistindo o empate será utilizado o mesmo critério nas provas da etapa anterior e assim sucessivamente até que se desfaça o empate.

Capítulo 14:

Do tempo limite

Art. 23º – Em todos os eventos, os limites de tempo serão aplicados da seguinte forma a partir do tempo de chegada dos primeiros competidores:

- 15 minutos por cada 5 km (ou parte deles), até um limite máximo de 120 minutos.

§ 1º – Competidores que não concluírem o percurso dentro do limite de tempo deverão ser retirados da água, exceto nos casos em que o Árbitro-Chefe permita que o competidor fora do limite conclua o percurso, sem, contudo, ter direito a pontos ou prêmios.

§ 2º – Este tempo poderá ser informado de acordo com o boletim específico de cada etapa do **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**.

Capítulo 15:

Dos protestos, solicitação de revisão de resultados e da formação da comissão disciplinar

Art. 24º – As solicitações de verificação de resultados, tais como ausência do atleta no resultado, atleta sem tempo ou desclassificado que não anunciada e atleta com colocação equivocada deverão ser apresentadas por escrito pelo técnico ou chefe credenciado da equipe até 30 (trinta) minutos após a publicação do resultado oficial.

Art. 25º – Os protestos para o Árbitro Geral da competição só serão aceitos se forem usados formulários oficiais, assinados pelo técnico da equipe inscrita, apresentado até 30 (trinta) minutos após o anúncio do resultado oficial da prova e mediante o pagamento da taxa no valor regido pelo Regimentos de Taxas Vigente da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, em espécie. Os protestos serão analisados. Se aceitos, a taxa será devolvida. Se recusados, a taxa não será devolvida.



§1º - Se as razões que levam a apresentar um protesto são conhecidas previamente à competição, este deverá ser entregue antes do início da prova;

§2º - Os protestos são possíveis:

- a) Se não seguirem as regras e os regulamentos da prova;
- b) Se outras condições puserem em perigo a prova e/ou os atletas;
- c) Contra as decisões da arbitragem, no entanto, não será permitido realizar um protesto contra decisões de fato.

§3º - A comissão disciplinar da etapa deverá ser composta pelo Representante da CBDA e 2 (dois) representantes indicados pela federação estadual sede da etapa do **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**, e de seus eventos concomitantes.

§4º - Os nomes dos participantes da Comissão Disciplinar deverão ser divulgados até a Reunião Técnica da etapa **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**.

Capítulo 16: Da Direção do Campeonato

Art. 26º – As etapas do **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**, serão jurisdicionados à CBDA, com a estreita colaboração das federações estaduais sede para organização do evento e das autoridades locais;

Art. 27º – O quadro de arbitragem do **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026** será coordenado e aprovado pela **Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA)**. As federações estaduais sede poderão propor nomes para a composição do quadro, sempre sujeitos à homologação exclusiva da CBDA.

§ 1º – Os árbitros deverão ser preferencialmente selecionados entre o **Quadro Nacional da modalidade**, mediante prévio conhecimento e aprovação da CBDA.

§ 2º – O **Árbitro Geral** de cada etapa será indicado pela CBDA, observando o **Caderno de Encargos**. A federação estadual sede poderá sugerir nomes para as demais funções de arbitragem, sempre sujeitos à homologação da CBDA.

§ 3º – Para exercer a função de **Árbitro Geral**, o indicado deverá possuir certificação e credenciamento válidos conforme as normas da **World Aquatics** e da **Confederação Sul-Americana de Desportos Aquáticos (CONSADA)**, quando aplicável, ou equivalentes reconhecidos pela CBDA.

§ 4º – A CBDA poderá designar, para cada etapa, um **Delegado Técnico**, um **Árbitro Chefe** (quando a federação local não dispuser de árbitro pertencente ao quadro da CBDA) e um **Coordenador de Resultados**.



Art. 29º – Os casos omissos do **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**, serão resolvidos pela Diretoria de Águas Abertas da CBDA, observando sempre as normas da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA) e da *World Aquatics*.

§1º – Os casos disciplinares serão analisados pela Comissão Disciplinar da CBDA, aplicando-se obrigatoriamente o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD) e as orientações da Instrução Normativa nº 01/2001, de 15 de janeiro de 2001, da CBDA.

§2º – Atos de indisciplina, abandono sem comunicação ou desrespeito às determinações da arbitragem poderão resultar em:

- Advertência;
- Suspensão de provas subsequentes;
- Encaminhamento ao Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD).

§3º – Quando o atleta for desclassificado por “má conduta”, a equipe que representa receberá multa de não comparecimento e o atleta ficará impedido de participar de qualquer prova (individual ou revezamento) naquela etapa.

§4º – O incidente será comunicado à autoridade designada pela CBDA para julgamento disciplinar, que poderá instaurar processo junto ao STJD.

§5º – Em qualquer hipótese, prevalecerão as regras da CBDA, da *World Aquatics* e do CBJD, cabendo à Diretoria Técnica de Águas Abertas da CBDA a resolução dos casos omissos.

Capítulo 17:

Da Reunião Técnica e do Briefing

Art. 30º – Os representantes das equipes participantes deverão comparecer à Reunião Técnica da etapa do **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**, que tratará exclusivamente de assuntos ligados à competição, tais como: normas de segurança, mapa de provas, regulamentos específicos e demais assuntos correlatos.

§1º – A Reunião Técnica terá caráter de Congresso Técnico, sendo o fórum oficial para apresentação de propostas, esclarecimento de dúvidas e resolução de casos omissos anteriores ao início da competição;

§2º – Cada equipe participante terá direito a um voto, desde que devidamente credenciada, cabendo ao representante apresentar credencial com plenos poderes para representar a entidade;

§3º – As propostas apresentadas e aprovadas pela maioria dos representantes deverão ser encaminhadas por escrito ao representante da CBDA e registradas em ata pelo Secretário da Reunião Técnica;

§4º – As propostas que impliquem alteração do Regulamento serão encaminhadas à Diretoria Técnica da CBDA e aos Conselhos Técnicos competentes, responsáveis pela deliberação e aprovação ou não das modificações.



Art. 31º – No dia da prova será realizado o **Briefing**, conduzido pela arbitragem e pela organização local, que terá caráter soberano para definir ajustes finais, podendo modificar a programação e a apresentação da Reunião Técnica, sempre em conformidade com as normas da CBDA e da *World Aquatics*.

Capítulo 18: Da Datas e locais

Art. 32º – As datas e locais das etapas do **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**, serão definidos e homologados pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA), em conjunto com as federações estaduais organizadoras.

§1º – A divulgação oficial das datas e locais será feita por meio de boletim da CBDA, publicado em seu site e comunicado às federações filiadas, com antecedência mínima necessária para garantir a organização das equipes e atletas;

§2º – Alterações de datas, locais ou cancelamentos de etapas poderão ocorrer por motivos de ordem climática, ambiental, logística ou de segurança, devendo ser comunicadas oficialmente pela CBDA em boletim específico;

§3º – A homologação das federações organizadoras e dos locais de prova será realizada em Assembleia Geral Ordinária da CBDA, quando da aprovação do calendário anual;

§4º – A infraestrutura terrestre e aquática necessária para cada etapa será de responsabilidade da federação organizadora, conforme o Caderno de Encargos da CBDA.

§5º – Para a temporada 2026, a realização das etapas do **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**, será nas seguintes provas:

- Copa-Comodoro de Ultramaratonas Aquáticas – Desafio do Lago Paranoá – Brasília/DF.
- Desafio do Cassó/MA
- Travessia Itaparica-Salvador

Capítulo 19: Das Despesas

Art. 33º – Todas as despesas de alimentação, transporte, hospedagem, barco-guia e demais custos de participação serão de responsabilidade exclusiva das entidades e atletas inscritos no **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026**.

§Único – A CBDA e as federações estaduais organizadoras não se responsabilizam por quaisquer despesas de deslocamento, estadia ou alimentação das equipes e atletas participantes.

Capítulo 20: Dos Barcos de Acompanhamento da Prova – O Barco-Guia

Art. 34º – Obrigatoriedade e responsabilidade financeira do Barco-Guia: Quando solicitado pela Organização, o nadador deverá, obrigatoriamente, contar com um barco-guia acompanhante durante toda a prova.



- A embarcação deverá ter no mínimo **01 pessoa** e no máximo **05 pessoas** (01 capitão e até 04 tripulantes).
- A direção da prova indicará o endereço eletrônico para cadastro de um celular, que deverá estar presente no barco-guia e conectado ao **Google Maps**, garantindo o acompanhamento remoto da localização do atleta.
- O nadador que exceder o limite de 05 pessoas será desclassificado.
- **Todas as despesas referentes à utilização, manutenção, combustível, tripulação e demais custos do barco-guia são de inteira responsabilidade do atleta.**

§ 1º – Tipos de embarcação permitidos: Será permitido o uso de qualquer embarcação (barco, caiaque, canoa, jet-ski etc.) de até **13 metros**, posicionada sempre ao lado ou atrás do nadador, nunca à frente.

- É obrigatória a identificação visível da embarcação por meio de plaqueta, adesivo ou bandeira de numeração.
- Todos os atletas devem ter um celular logado no Google Maps da direção da prova.
- Não são permitidos **stand up paddles** nem embarcações de propulsão exclusivamente à vela.

§ 2º – Comunicação e identificação: Em caso de pane no motor ou necessidade de contato com o Árbitro Geral ou fiscais de percurso, o guia deverá levantar a plaqueta de identificação para ser reconhecido.

§ 3º – Ausência de embarcação reserva: A organização da prova não disponibilizará embarcação reserva. O atleta não poderá nadar sem barco-guia, sob pena de desclassificação.

§ 4º – Uso de caiaque como barco-guia: É permitido o uso de caiaque como embarcação guia.

- Recomenda-se que o remador esteja cadastrado em federação de remo ou canoa.
- O remador deverá portar celular logado no Google Maps indicado pela direção da prova.
- Caso o guia não consiga acompanhar o nadador e este permaneça sozinho, o atleta será desclassificado e retirado da água pela organização.
- A responsabilidade pelo guia, bem como **os custos decorrentes de sua utilização**, é exclusivamente do nadador.

Art. 35º – Condutas proibidas relacionadas ao Barco-Guia: O nadador será desclassificado caso se apoie no barco ou em qualquer objeto que permita flutuação ou deslocamento.

§ 1º – **Atos antidesportivos:** Serão punidos com desclassificação e penalização maior o nadador, técnico, guia ou tripulante que praticar atos considerados antidesportivos pela junta disciplinar da prova.

§ 2º – **Funil de chegada:** Serão colocadas duas boias demarcando o início do funil de chegada, constituindo o limite de acompanhamento do barco-guia.

- O nadador que passar por baixo do balizamento deverá retornar e entrar corretamente pelo funil.



§ 3º – Posicionamento após deixar o nadador: Após deixar o nadador, o barco-guia deverá se posicionar distante do funil de chegada.

- Caso o barco cruze à frente do funil e prejudique outro atleta, será punido com risco de desclassificação.

Capítulo 21:

Dos Rankings Individuais das Provas e das Indicações para Bolsa Atleta Federal

Art. 36º – O Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026, será considerado evento oficial para indicação ao Programa Bolsa Atleta Federal do Ministério do Esporte, na temporada subsequente, em Absoluto:

- Categoria Nacional: Absoluto.

Art. 37º – Para a indicação ao Bolsa Atleta Federal, será utilizado o Ranking do **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026.**

Capítulo 22:

Das Disposições Finais

Art. 38º – Serão obedecidas as Normas e Regras da *World Aquatics* e CBDA para Águas Abertas, conforme o Regulamento da *World Aquatics* de Águas Abertas em vigor.

Art. 39º – Os atletas, organizadores, apoiadores e patrocinadores atuantes no evento poderão ter a imagem publicada nas mídias sociais utilizadas para promover e fortalecer as edições futuras. Seja de forma conjunta ou separadamente, inclusive os que são para fins de divulgação, publicidade, propaganda ou promoção, sem nenhum impedimento para os organizadores.

Art. 40º – Compete à Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos – CBDA, interpretar e zelar pelo cumprimento deste regulamento, bem como resolver os casos omissos. Qualquer modificação a ser feita neste regulamento, somente deverá vigorar para o ano seguinte.

Art. 41º – A organização da competição e do local do evento será adequado as determinações de restrições sanitárias constantes nos decretos vigentes do Governo Estadual e Prefeitura das cidade-sedes das etapas do **Campeonato Brasileiro Interclubes Absoluto de Ultramaratonas Aquáticas – Edição 2026.**

Art. 42º – Revogam-se as disposições em contrário.